



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2018

Dispõe sobre o processo de consulta pública para escolha de (as) Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, gestão 2019-2020 e dá outras providências.

A Comissão Consultiva Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria 783/2018 de 24 de outubro de 2018, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de Consulta Pública para Escolha de (as) Diretores (as) das 43 (quarenta e três) Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Lei nº 1.576/06 - Eleições para Diretores(as) das Escolas Municipais de Guarapuava e Lei nº 2.414 de 23 de Junho de 2015, Plano Municipal de Educação, que “estabelece a meta e estratégias para a eleição de diretores”, nos termos que seguem:

Artigo 1º – DO PROCESSO

Parágrafo único - A Consulta será realizada nas dependências das respectivas Escolas Municipais, no dia 23/11/2018, das 8 horas às 17 horas.

Artigo 2º - DAS INSCRIÇÕES

§ 1º As inscrições serão realizadas através do link: [Formulário de Inscrição de Candidata\(o\) - clique aqui](#), no período de 25/10 a 06/11/2018.

§2º Após inscrição online a (o) candidata (o) deverá entregar na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo às condições exigidas no Art. 7º da Lei nº. 1.576/06, até a **data de 07.11.2018**, em envelope fechado com identificação contendo: Nome da (o) Candidata (o), Escola para o qual se candidata ao cargo de Diretor (a):

- a. Fotocópia do RG (simples)
- b. Fotocópia do CPF (simples)
- c. Cópia do Formulário eletrônico, devidamente assinado
- d. Comprovante de escolarização requerida para o cargo (fotocópia simples do Diploma de Graduação e/ou Especialização)
- e. Declaração de disponibilidade para exercício do cargo com 40h de trabalho (quando o (a) Candidato (a) for Professor (a) – Modelo no AnexoVI do presente Edital
- f. Plano de trabalho para o biênio 2019/2020 – Orientações nos Anexos do presente Edital

§3º A (o) Candidata (o) terá sua inscrição homologada somente com a entrega dos documentos especificados nas alíneas de “a” a “f” do §2º.

§4º A Comissão Consultiva Central terá o prazo de 02 (dois) dias para análise e homologação das inscrições.



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

§5º Homologada a inscrição, a (o) Candidata (o) deverá participar do processo de consulta obedecendo as etapas e os critérios dispostos neste Edital;

Artigo 6º - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

§1º Poderão ser Candidatas (os) em iguais condições:

- a. professores(as) do Quadro Próprio habilitados em Administração ou Gestão Escolar, em graduação ou nível de Pós - Graduação (Art. 64 da Lei 9.394/96), em efetivo exercício de pelo menos 02(dois) anos no Estabelecimento de Ensino;
 - b. professores(as) do Quadro Próprio em efetivo exercício de pelo menos 02(dois) anos no Estabelecimento de Ensino, licenciados em Pedagogia;
 - c. supervisores(as) e orientadores(as) educacionais concursados(as), em efetivo exercício de pelo menos 02(dois) anos no Estabelecimento de Ensino.
- l.

§2º A graduação dos (as) Candidatos (as) deve ser na área da Educação, conforme estabelece a Lei nº 1.576/2016 no artigo 7º.

Artigo 4º – DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS

§1º A Comissão Consultiva Local, será composta pela (o) Presidente da APP, um representante do Conselho Escolar, um representante dos Professores (as) e um representante dos Funcionários (as), indicados por seus pares. A Presidência da Comissão será escolhida por indicação dos seus membros, conforme a Lei nº 1576/2016 determina, no artigo 3º.

Artigo 5º – DOS VOTANTES

§ 1º Poderão votar:

- a. os (as) professores(as) efetivos(as) e Especialistas em Educação pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na Unidade de Ensino;
- b. os (as) funcionários(as) efetivos(as) em exercício na Unidade de Ensino;
- c. o pai ou a mãe dos (as) alunos (as) regularmente matriculados na respectiva Unidade de Ensino, ou seu responsável legal, devidamente comprovado na ficha de matrícula;
- d. os(as) professores(as), especialistas em Educação e funcionários(as) em gozo de licença para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade e, afastamento temporário;
- e. os(as) servidores(as) cedidos(as) para outros órgãos como: Secretaria de Educação, outras Secretarias, Sindicatos ou outros setores, não efetivam votos.

Artigo 6º - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

§1º Os requisitos serão estabelecidos conforme a Lei nº 1.576/06 - Eleições para Diretores (as) das Escolas Municipais de Guarapuava, nos seus Artigos de 12 a 17.



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Artigo 7º - DA ORGANIZAÇÃO

§1º O Edital de convocação para “Consulta Pública para Escolha de (as) Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino”, elaborado pela Comissão Consultiva Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será divulgado no dia 25/10/2018, respeitando a Programação do Processo de Consulta Pública apresentado em cronograma, conforme Anexo I:

Artigo 8º - DO PLANO BÁSICO DE TRABALHO

§1º Todas as ações propostas devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, considerando que o referido Plano é uma Carta de Ações do trabalho que será executado na Unidade de Ensino.

§2º O Plano de trabalho deverá conter as informações, conforme determina a Lei nº 1.576/2016, em seu artigo 3º, §2º (orientações contidas no Anexo IV).

Artigo 9º – DA PROPAGANDA

§1º Só será permitida a propaganda das (os) Candidatas (os) após a divulgação das inscrições homologadas, com início no dia 13/11/2018 e término em 22/11/2018.

§2º Ao se referir em propaganda, fica liberado para cada Candidata (o) uma faixa para divulgação de sua candidatura.

§3º Poderão ser realizadas até 02 (duas) Assembleias, uma por turno, para que as (os) Candidatas (os) apresentem as Propostas do Plano de Trabalho para a Unidade de Ensino, de forma a atender os períodos de funcionamento, Anexo IV.

§4º Será permitida, no dia da Consulta, dentro da Unidade de Ensino, a manifestação individual e silenciosa da preferência da(o) cidadã(o) por Candidato(a), incluída a que se contenha no próprio vestuário, como botons, camisetas e adesivos;

§5º Caberá a (ao) Candidata (o) a indicação de 02 (dois) Fiscais, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à realização da Consulta;

§6º Os Fiscais deverão estar identificados com o nome da (o) Candidata (o) que representam nos trabalhos de Votação.

Artigo 10º - AS PROIBIÇÕES

§1º É expressamente proibido a (ao) Candidata (o), bem como, a comunidade escolar, sob pena de anulação do registro de candidatura e/ou cancelamento do processo pela Comissão Consultiva Local e, conseqüentemente pela Comissão Consultiva Central:



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- I. Aos integrantes de ambas as Comissões (Central e Local), a manifestação de apreço ou desapeço por quaisquer das (os) Candidatas (os) participantes do processo de Consulta;
- II. As (Aos) Candidatas(os) ausentar-se de seu local de trabalho, durante período de expediente, para realizar visitas domiciliares à Comunidade Escolar;
- III. A propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de Diretores que:
 - a. implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio, garantia de cargo ou função na Unidade de Ensino ou, ainda, vantagem de qualquer natureza;
 - b. perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos (veículos de propaganda, instrumentos de som);
 - c. caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
 - d. o uso de redes sociais, grupos e/ou aplicativos de transmissão de mensagens, bem como quaisquer outros meios audiovisuais com o intuito de propagar informações de origem duvidosa, com caráter difamatório ou ainda que venham a causar prejuízos à imagem de qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;

§2º A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Consultiva Local que, se a entender incluída nas características anteriormente detalhadas, determinará sua imediata suspensão, alertando as (os) Candidata (os), com a devida comunicação de fato quanto aos procedimentos legais cabíveis.

§3º A comunicação de fato mencionada no §2º deverá observar as orientações contidas no Anexo V

§4º Havendo e/ou reincidindo fatos mencionados nos Artigos 1º e 2º, seus Incisos e Alíneas, sem resolução por parte da Comissão Consultiva Local, essa deverá encaminhar a comunicação de fato para a Comissão Consultiva Central, que apreciará a situação e adotará as medidas pertinentes.

§5º A intervenção externa realizada por pessoas alheias ao ambiente escolar, tais como: agentes políticos ou assessoria desses agentes, associação de moradores, representantes da sociedade civil no processo de Consulta, devidamente materializada, será passível de impugnação da candidatura.

§6º Será vedado, durante todo o dia da Consulta, sob pena de impugnação da candidatura:

- a. Dentro da Unidade de Ensino e suas imediações, num raio de 100 (cem) metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
- b. Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda da (o) Candidata (o);
- c. O uso de alto-falantes e amplificadores de som individualmente ou por meio de veículos, com a finalidade de promover a (o) Candidata (o);
- d. Qualquer distribuição de material de propaganda, de qualquer natureza;
- e. A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante.



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- f. Oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
- g. O transporte de votantes por parte das (os) Candidata (os) ou seu representante;

Artigo 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A inscrição da (o) Candidata (o) implicará a aceitação das normas e critérios para Consulta Pública para Escolha de (as) Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, contidas no presente Edital e outros a serem publicados, caso houver necessidade;

§2º A confirmação da inscrição será feita através de Ofício Circular veiculado pela Comissão Consultiva Central;

§3º Fica vedada a inscrição por procuração ou por correspondência.

Guarapuava, 24 de outubro de 2018.

CARLOS MARCELO KALIBERDA
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

**PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE (AS) DIRETORES (AS)
DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - GESTÃO 2019-2020**

- 24/10/2018 – Publicação do Edital de Convocação, na imprensa;
- De 25/10/2018 a 06/11/2018 – Período de Inscrições
- De 25/10/2018 a 07/11/2018 – Entrega da documentação na SEMEC;
- 12/11/2018 – Prazo final para divulgação da homologação da(s) candidatura(s) pela Comissão Consultiva Central;
- 07/11/2018 – Composição da Comissão Consultiva Local para o Processo de Consulta Pública de Diretores na Escola Municipal;
- 26/10/2018 – Prazo Final para fixação do Edital de Convocação para Consulta Pública de Diretores das Escolas Municipais;
- 12/11/2018 – Recebimento do Ofício de Comunicação de Inscrições, pelas Comissões Consultivas Locais, das 13 às 17 horas na SEMEC;
- 13/11/2018 – Prazo final para fixação do Edital nº 02 (Anexo II) na Escola Municipal, com a divulgação de Candidatura;
- 13/11/2018 – Prazo final de entrega da listagem com o nome dos candidatos homologados e número de votantes, na SEMEC, das 13 horas às 17 horas;
- 13/11/2018 a 22/11/2018 – “Campanha Eleitoral”;
- 19/11/2018 – Prazo final para fixação do Edital nº 03 (Anexo III), que determina horário e designa mesários;
- 19/11/2018 – Prazo final para inscrição de fiscais na Escola Municipal;
- 20/11/2018 – Designação dos mesários na Escola Municipal;
- 21/11/2018 Edital de rotina da Eleição;
- 22/11/2018 – Entrega das cédulas para a Comissão de Eleições na Escola Municipal, na Secretaria de Educação das 8 horas às 17 horas.

Observações:

- a. a Comissão Consultiva Local precisa conferir as urnas que estão nas Unidades, verificando estado de conservação.
- b. Irá receber 01(um) envelope com cédulas e 01 (um) envelope com atas.
- c. Dia 23/11/2018 – Eleição das 8 horas às 17horas;
- d. O horário de funcionamento das mesas receptoras, no dia da eleição na Escola Municipal ocorrerá sem interrupções.
 - Dia 23/11/2018 – Divulgação do resultado da eleição;
 - Dia 23/11/2018 – Entrega do resultado das eleições, atas e urnas, até as 20 horas na SEMEC;

Observações: a Comissão Consultiva Local entregará a Comissão Consultiva Geral:

- a. 01 envelope com os votos válidos, votos em branco e nulos dos professores e funcionários (lacrado e rubricado);
- b. 01 envelope com os votos válidos, votos em branco e nulos dos pais ou responsáveis (lacrado e rubricado);
- c. 01 envelope com atas preenchidas (votação e apuração) e as cédulas excedentes (não utilizadas).
- Dia 27/11/2018 – Prazo final para recurso do resultado.



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

EDITAL Nº 02/2018

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURA

CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE (AS) DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - GESTÃO 2019/2020

A Comissão Consultiva Local, atendendo a determinação legal contida na Lei Municipal nº1.576/06 - Eleições para Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

RESOLVE

I. Publicar os nomes das (os) candidatas (os) que concorrerão à Consulta Pública para escolha de (as) Diretores (as) da Escola Municipal _____ que será realizada no dia 23/11/2018, das 8 às 17 horas, nas dependências da Escola.

1. _____
2. _____
3. _____

Guarapuava, 13 de novembro de 2018.

Presidente da Comissão Consultiva Local



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

EDITAL Nº 03/2018

DETERMINA HORÁRIOS E DESIGNA MESÁRIAS (OS)

**CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE (AS) DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - GESTÃO 2019/2020**

A Comissão Consultiva Local da Escola Municipal _____ atendendo a determinação legal contida na Lei Municipal nº.1.576/06 - Eleições para Diretores das Escolas Municipais.

RESOLVE

I . Determinar o horário de início e encerramento das eleições:

Data: 23/11/2018

Horário de início: 8 horas

Horário de encerramento: 17 horas

II. Designar as (os) mesárias (os):

1. _____
2. _____
3. _____

Guarapuava, 20 de novembro de 2018.

Presidente da Comissão Consultiva Local



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV

PLANO DE METAS DA (O) CANDIDATA (O)

Lei nº1.576/2006

(Art. 3º)

§ 3º - Os candidatos deverão inscrever-se até o 8º dia após a publicação do Edital de Eleições, através de ofício encaminhado à Direção da Escola, *acompanhado de um Plano Básico de Trabalho, com metas pedagógicas e administrativas, em consonância com o Projeto Pedagógico...*

Partindo dessa afirmação, cada Candidata (o) à Direção deve fazer proposições específicas no seu Plano de Metas, considerando o que segue:

1. Traçar o retrato da Escola.

1.1 Descrever a Escola como um todo no Plano de Metas.

2. Quais as dificuldades atuais da Escola?

2.1 Citar as ações previstas para superar as dificuldades apontadas e avançar nas melhorias.

3. Quais são as ações exitosas da Escola?

3.1 Discorrer sobre as ações positivas já apresentadas e mencionar de que forma irá dar continuidade às melhorias citadas.

Observações: todas as ações propostas devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, tendo em vista que o Plano se constitui em uma Carta de Ações dos trabalhos que serão realizados na Unidade de Ensino.



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V

CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE (AS) DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - GESTÃO 2019/2020

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE FATO – (Conforme Art. 10º, §2º, deste Edital)

A Comissão Consultiva Local ao constatar quaisquer situações mencionadas no Art.10º deste Edital, acolherá requisição apresentada pelo interessado, atendidos os seguintes critérios:

- a) Materialização do fato comunicado através de imagens, cópia de mensagem, mensagens de áudio ou outros documentos que comprovem a situação apresentada;
- b) A Comissão Consultiva Local terá prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento do fato para deliberar e apresentar despacho escrito pertinente à situação, apresentado ao requerente e notificado ao implicado;
- c) Em caso de impossibilidade da Comissão Consultiva Local em resolver a situação apresentada, esta deverá reunir todos os documentos recebidos e encaminhá-los, junto com parecer, para análise da Comissão Consultiva Central;
- d) A Comissão Consultiva Central contará com prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da documentação encaminhada pela Comissão Consultiva Local para deliberar e apresentar despacho final sobre a situação;
- e) Todos os processos de recebimento e encaminhamento de documentos devem ser precedidos de registro formal, mediante ata e/ou ofício de encaminhamento;
- f) Caberá recurso das decisões anteriormente mencionadas em prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de sua comunicação, mediante ocorrência de fatos novos;



Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VI

CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE (AS) DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - GESTÃO 2019/2020

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO/DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG nº, inscrito(a)(a) no CPF/MF sob nº, ocupante do cargo de, matrícula funcional nº....., em efetivo exercício na Escola/CMEI,declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de nº, pertencente à estrutura do órgão

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que me impeça de assumir a Direção da Escola/CMEI

() MANTENHO vínculo com instituição pública ou da iniciativa privada, exercendo o cargo de _____, com a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por

Dias	Horários

Assinatura do(a) Candidato(a) à Diretor(a)

Guarapuava, ____ de _____ de 20 ____.